



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Várzea Grande

L E I nº 1.344/93

"Autoriza o Chefe do Executivo a contratar Servidores por tempo determinado".

NEREU BOTELHO DE CAMPOS, PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por tempo determinado, até a realização de Concurso Público e posse dos classificados, os servidores necessários à execução dos Serviços Essenciais.

Artº 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria de cada Secretaria, suplementada, se necessário.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Couto Magalhães em Várzea Grande-Mt., 13 de setembro de 1993.


NEREU BOTELHO DE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL